

ANEXO - III

PLANO DE TRABALHO Nº3

MIP PARA CONCESSÃO DE USO – CEASA SALVADOR

Sumário

1. TÍTULO DO PROJETO	2
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO	2
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	2
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	2
5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	2
6. RESULTADOS ESPERADOS	4
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	4
8. CUSTO ESTIMADO	4
9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO	4

Termo de Cooperação Técnica entre o Estado da Bahia, por meio da Casa Civil, e a BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A

[Escolha a data]

1. Título do Projeto

Concessão de uso da CEASA Salvador – mediante Manifestação do Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta por MLP Participações e Felipe Mafra de Amorim.

2. Responsável pelo Projeto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a Bahiainveste e Casa Civil do Estado da Bahia.

3. Justificativa do Projeto

O Responsável pelo Projeto demonstrou o interesse público na realização da proposta de concessão de uso da operação e manutenção do serviço de abastecimento de produtos alimentícios, vez que a reforma, ampliação, renovação e adequação da CEASA-Salvador possibilitará a integração de abastecimento alimentar de qualidade, agregando ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros uma série de serviços inovadores, bem como promoverá o desenvolvimento regional e integração dos produtores baianos ao mercado, além da promoção da segurança alimentar, beneficiando diretamente a população de Salvador e Região Metropolitana.

4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução

Constitui objeto do Plano de Trabalho a análise técnica por parte da Bahiainveste do pedido de autorização da MIP, nos termos do disposto no art. 6º do Decreto 16.522/15, bem como a análise dos estudos recebidos no âmbito da MIP, se autorizado, em observância ao parágrafo único do art. 7º do Decreto 16.522/15. O Escopo das atividades a serem acompanhadas com o suporte técnico da Bahiainveste, consiste no gerenciamento geral do projeto, no assessoramento ao Responsável pelo Projeto e na avaliação dos aspectos econômico-financeiros da modelagem, a partir das entregas efetuadas pelo proponente da MIP.

O cronograma estimado para a realização do objeto ora proposto será aquele estabelecido pelo Responsável pelo Projeto quando do deferimento da MIP, aí incluídas eventuais prorrogações, acrescido de, pelo menos, dois meses, prazo necessário à avaliação pela Bahiainveste dos estudos entregues, podendo ser este prorrogado por acordo entre as partes.

5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a Bahiainveste valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas colhidas junto ao Responsável pelo Projeto.

Termo de Cooperação Técnica entre o Estado da Bahia, por meio da Casa Civil, e a BAHIAINVESTES – Empresa Baiana de Ativos S.A



[Escolha a data] |||

- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela Bahialveste. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos estudos entregues e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Bahialveste são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.

- Compete a BAHIAINVESTE:
 - I - Trabalhar em articulação permanente com a proponente da MIP e equipe técnica do Responsável pelo Projeto;
 - II - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
 - III - Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;
 - IV - Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;
 - V - Manter a supervisão, direção e recursos humanos para execução eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;
 - VI - Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do plano de trabalho;
 - VII - Comunicar ao Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos trabalhos;
 - VIII - Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos trabalhos; (b) responsabilidade pela gestão das atividades necessárias à execução do escopo previsto neste plano de trabalho; (c) relacionamento e articulação com stakeholders; (d) auxiliar o Responsável pelo Projeto na avaliação dos estudos recebidos pelo proponente da MIP.

- Compete ao Responsável pelo Projeto:
 - I - Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;
 - II - Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;
 - III - Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;
 - IV - Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;
 - V - Disponibilizar à Bahialveste todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;
 - VI - Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos trabalhos;
 - VII - Manter a Bahialveste informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a estruturação do Projeto.

3

6. Resultados Esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à estruturação da concessão da Cesa Salvador pelo Responsável do Projeto.

7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, ou enquanto viger a autorização da MIP concedida, devendo, ao final desse prazo, ser entregues todos os produtos.

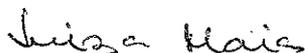
8. Custo Estimado

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), correspondente ao percentual de 12% (doze por cento) do valor autorizado para ressarcimento da MIP ao seu proponente, e devido a título de remuneração da Bahiainveste em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto na Resolução n. 02/2017 do Conselho de Administração da Bahiainveste.

9. Obrigação de Ressarcimento

O responsável do Projeto se compromete a prever nos instrumentos produzidos para licitação, a obrigação de ressarcimento no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), pela futura Concessionária, à **BAHIAINVESTE/FEP**, em decorrência do aproveitamento dos estudos produzidos no âmbito da futura concessão.

Salvador-Ba, 28 de 05 de 2018.


LUIZA MAIA
Secretária

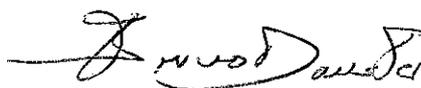
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretário



Jorge Fonte Hereda

Diretor-Presidente BAHIAINVESTE



Bruno Dauster

Secretário



Ataíde Lima de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças BAHIAINVESTE

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF: